Prefeitura Municipal de Arcos

[illegible] Nº 207

[illegible] p/ abertura [illegible] crédito [illegible].

O Prefeito Municipal [illegible] Arcos [illegible], no uso [illegible] Legislação, [illegible] Lei nº [illegible], de 31/12/74, [illegible] que lhe são os artigos [illegible] da Lei nº 02, de 31/12/74,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto [illegible] do exercício [illegible] vigente, os - créditos [illegible] abaixo discriminados:

[illegible]

- [illegible] -		
3.1.1.0 - [illegible] - Pessoal - [illegible]	[illegible]	
3.1.2.0 - [illegible] - Serviços de Terceiros	[illegible]	
3.1.3.0 - [illegible] - Serviços de Terceiros	[illegible]	[illegible]
- Serviço [illegible] -		
3.1.3.0 - [illegible] - [illegible]		[illegible]
- Serviço de Patrimônio -		
3.1.3.0 - 39 - Serviços de Terceiros	10.000,00	
3.1.3.0 - 96 - Serviços de Terceiros	3.780,00	13.780,00
= Serviço de Contabilidade -		
3.1.2.0 - 16 - Material de Consumo		120,00
= Serviço de Ed.Saúde e Assistência Social -		
3.1.1.0 - 61 - Pessoal	1.000,00	
3.1.2.0 - 61 - Material de Consumo	600,00	1.600,00
- Serviço M. de Estradas de Rodagem -		
3.1.2.0 - 42 - Material de Consumo	15.000,00	
3.1.3.0 - 42 - Serviços de Terceiros	[illegible]	51.[illegible],00	[illegible]
[illegible]		
- [illegible] -		
3.1.1.0 - [illegible] - Cursos [illegible]	[illegible]	
3.1.1.0 - [illegible] - Cursos [illegible]	[illegible]	
3.1.1.0 - [illegible] - Cursos [illegible]	[illegible]	
3.1.1.0 - [illegible] - Cursos [illegible]	[illegible]	
3.1.2.0 - [illegible] - Material [illegible]	3.520,00	[illegible]
- [illegible] -		
3.1.1.0 - [illegible] - Cursos [illegible]	[illegible]	
3.1.2.0 - [illegible] - Material [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total			[illegible]

Art. 2º - Os [illegible] créditos [illegible] exercício [illegible] - [illegible] por [illegible].

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 31 de agôsto de 1.975

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães Filho - Secretário